



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.477, DE 04 DE JUNHO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 021/2009, de autoria do Vereador Dr. Marcos Chereim)

Dispõe sobre a divulgação dos valores recebidos mensalmente pelo Município como repasse dos Fundos Federais e Estaduais.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá divulgar em meios eletrônicos, para consulta por qualquer cidadão na rede mundial de computadores, as informações relativas aos valores recebidos mensalmente pelo Município a título de repasse dos Fundos Federais e Estaduais.

Parágrafo único - As informações deverão ser individualizadas para cada tipo de fundo, discriminadas por mês e ano, e atualizadas mensalmente, de modo que permita a divulgação dos valores recebidos até o mês anterior ao da atualização das informações.

Art. 2º - As informações de que trata esta Lei deverão permanecer disponíveis para consulta pelo prazo de 10 anos após o recebimento dos respectivos repasses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando Haddad, em 04 de junho de 2009.

Evandro Castanheira Lacerda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

PUBLICADO EM:

04/06/09
[Assinatura]
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

RETIRADO DO SAGUÃO EM:

04/06/09
[Assinatura]
PROTOCOLO